

33

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 467, DE 29 DE SETEMBRO DE 1964 =

Abre crédito especial.

ANTÔNIO TISSÊO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

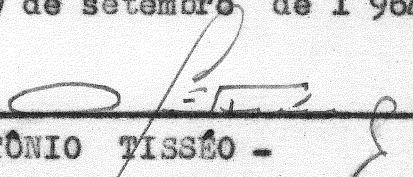
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial, com vigência até 31 de dezembro de 1964 da importância de R\$ 809 100,00 (oitocentos e nove mil e cem cruzeiros), destinado ao pagamento de pensões especiais constantes da Lei nº 452, de 24/6/1964 - modificada pela Lei nº 460, de 4/8/1964.

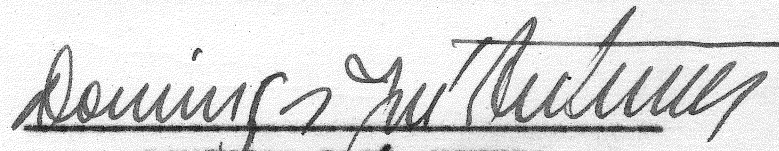
Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que forem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de setembro de 1964.


- ANTÔNIO TISSÊO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 de setembro de 1964


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria